



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2020

Data: 06/01/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo realizar outorga de uso do imóvel que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei Complementar
nº 47/2020.
C. Procópio, 06 de Janeiro de 2020.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar **outorga de uso** do imóvel público, de propriedade do Município de Cornélio Procópio, localizado na Rua Benjamin Constant esq. Com a Rua Pará, devidamente inscrito no SRI do 2º Ofício sob a matrícula nº 16.206, na forma do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, por procedimento licitatório, desde que , o Município não esteja locando imóvel de terceiro para seus Departamentos e Secretarias.

Art. 2º- A concessão de que trata a presente lei deverá obedecer as disposições da **Recomendação Administrativa nº 02/2016**, do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa de Santo Antônio da Platina-PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei Complementar
nº 47/2020.
C. Procopio, 06 de Janeiro de 2020.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2019.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município